

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	393013-SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA	THIAGO COUTO GONZAGA	22/02/2024 10:07 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	8/2024	50616000393202477

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em personalização de materiais, que serão distribuídos aos participantes por meio de kits, visando a possibilitar a realização das atividades propostas e organizadas para o "V Encontro de Gestão de Pessoas do DNIT", que será realizado no período de 18 a 22 de março de 2024, sob responsabilidade do DNIT/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Guarda- Chuva Em material ecológico, podendo ser rPET pongee ou tecido de plástico reciclado, com abertura automática, no mínimo de 8 haste e estrutura em metal. Pega em madeira ou material reciclado. <u>COR Azul Marinho</u> Tamanho Ø1050 x 850 mm ou próximo. Personalizado em um dos gomos, com arte a	224020	Unidade	70	R\$ 61,21	R\$ 4.284,88

	ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen.					
2	Sandália/chinelo Em Borracha microporosa, sendo pelo menos 70% Borracha + 30% EVA (solado). Personalização em sublimação. Opção de tiras finas e grossas. COR Azul Marinho. Numerações variadas a serem definida posteriormente entre elas 33/34 - 35 /36 - 37/38 - 39/40 - 41/42 - 43/44. Personalizado, com arte a ser encaminhada posteriormente, por sublimação colorida.	607283	Par	70	R\$ 20,46	R\$ 1.432,43
3	Sacola tipo mochila Em tecido 100% algodão ou malha 100% algodão. COR: <u>algodão natural,</u> sem tingimentos, contribuindo para a redução dos resíduos no meio ambiente. Alças de 40 cm. Tamanho: 3700 x 410 mm.	480102	Unidade	70	R\$ 28,05	R\$ 1.963,50

	Personalizada na proporção de pelo menos metade de um dos lados , com arte a ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen.					
4	Boné Em tecido, com formato em 6 Gomos, aba frontal e ajuste em metal ou similar. <u>Cor: Azul marinho.</u> Personalizado na frente e em um dos lados, com arte a ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen.	615673	Unidade	23	R\$ 28,27	R\$ 650,13
5	Boné Em tecido, com formato em 6 Gomos, aba frontal e ajuste em metal ou similar. <u>Cor: Amarelo.</u> Personalizado na frente e em um dos lados, com arte a ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen.	615673	Unidade	23	R\$ 28,27	R\$ 650,13
	Boné					

6	Em tecido, com formato em 6 Gomos, aba frontal e ajuste em metal ou similar. <u>Cor: Verde.</u> Personalizado na frente e em um dos lados, com arte a ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen. .	615673	Unidade	24	R\$ 28,27	R\$ 650,13
7	Camiseta unissex: Em malha 100% algodão (165 g/m2 ou mais) com fio 30/1 penteado. De corte regular. Com gola em ribana e com fita de reforço. Com costura dupla nas mangas, barra de fundo e laterais. Em fio tinto na <u>COR Azul Marinho</u> Personalizada na frente e nas costas, com arte a ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen. Nos tamanhos: P, M, G, GG, XGG	611662	Unidade	70	R\$ 53,68	R\$ 3.757,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e consoante o disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Todos os itens deverão ser gravados como nas descrições acima, com a logomarca do "V Encontro de Gestão de Pessoas do DNIT", atendendo as exigências de cores e padrão contidas no Manual de Identidade Visual do DNIT (ANEXO).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.417,08 (treze mil e quatrocentos e dezessete reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. **Contato do responsável:** O Serviço de Gestão de Pessoas da SR/DNIT/SC, será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e detalhamento técnicos do objeto. E-mail: sgp.sc@dnit.gov.br; telefone: (48) 32291709.

1.8. **Grupo:** trata-se de grupo único, com a oferta de 7 (sete) itens.

1.9. **Justificativa de Agrupamento:** os itens foram agrupados, por se tratarem do mesmo objeto e, por conseguinte, busca-se a economia de escala, havendo maior interesse dos licitantes e menores preços, além de gerar um ganho para administração que terá um único contrato para gerir, em observância à Súmula nº 247 do TCU.

1.9.1. Importante salientar, ainda, que o agrupamento dos itens visa garantir a padronização da personalização e, principalmente, a entrega de todos os itens que comporão cada kit, uma vez que a contratação parcelada pode incorrer no atraso e/ou contratação frustrada de algum dos itens por parte de alguma das empresas participantes, prejudicando, assim, a composição e entrega do kit no momento previsto pela Autarquia.

1.10. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** considerando os valores estimados por item, o certame deverá ser realizado com a participação exclusiva de ME/EPP, com fulcro no inciso I, art. 48, da Lei complementar nº 123/2006 c/c o art. 4º, da Lei nº 14.133 /2021.

1.11. **Participação de Consórcios:** não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e, posteriormente, executar o objeto.

1.12. **Participação de Sociedades Cooperativas:** é permitida, nos termos do art. 9, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do art. 16 da mesma norma, bem como as disposições deste Termo de Referência.

1.13. **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto.

1.14. **Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de Edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira):** em atendimento ao § 2º, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000013/2023
2. Data de publicação no PNCP: 11/05/2023
3. Id do item no PCA: 16
4. Classe/Grupo: 7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
5. Identificador da Futura Contratação: 393018-8/2022

3. Descrição da solução

3.1. Considerando a necessidade de atender as demandas de organização do V Encontro de Gestão de Pessoas do DNIT e alinhando as contratações aos interesses da SR/DNIT/SC, principalmente em relação ao proposto pelo PLS/SC, portaria nº 19 de 02 de Janeiro de 2023, apresentamos como solução:

- Aquisição de 70 kits com os seguintes itens personalizados: Guarda-chuva; Chinelo; Sacola; Boné e camiseta, para atendimento das demandas desta Superintendência Regional.

3.2. A aquisição será por cotação eletrônica (dispensa de licitação), não havendo vínculos contratuais entre a empresa que irá fornecer os itens a serem adquiridos e esta SR/DNIT/SC.

3.3. Todos os itens deverão ser gravados com a logomarca " V Encontro de Gestão de Pessoas do DNIT ", atendendo as exigências de cores e padrão contidas no Manual de Identidade Visual do DNIT (ANEXO II).

3.4. A execução do objeto a ser adquirido compreende a entrega dos materiais personalizados na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, diretamente no endereço desta SR/SC.

3.6. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por metade do período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela SR/SC.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021).

4.1.2. Deverá ainda, atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local de Entrega

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Álvaro Miller da Silveira, 104, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis-SC, CEP: 88020-180, tel.: (48) 32291714, conforme as quantidades empenhadas.

Condições de Entrega

4.1.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da Ordem de fornecimento, em remessa única.

4.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia dos materiais

4.1.6. O prazo mínimo de validade/garantia dos materiais é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela Contratante, ou o oferecido pelo fabricante, se maior.

4.1.7. A garantia consiste nas obrigações previstas na lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas no Edital.

4.1.8. Durante o período de validade/garantia os materiais que apresentarem defeito ou funcionamento irregular deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis.

4.1.9. Em caso de danos ou vícios ocultos, impossíveis de serem observados pela Contratante, os materiais serão devolvidos e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis. A contagem do prazo de validade/garantia reiniciará a partir do recebimento desses materiais.

Acondicionamento dos produtos e condições de entrega

4.1.10. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a empresa até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

4.1.11. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na SR/DNIT/SC.

4.1.12. O Serviço de Gestão de Pessoas verificará, ao chegarem os materiais, as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

4.1.13. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, sem qualquer ônus a SR/DNIT/SC.

Crítérios de Sustentabilidade

4.1.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.15. Todo material, peças e equipamentos deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

4.1.16. O fornecedor deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.1.17. O fornecedor deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746/2012, no que é cabível.

4.1.18. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010:

1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
2. Deverá ser observada a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à qualidade dos produtos;
3. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste documento; e
5. Selecionada a proposta, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SR/DNIT /ES poderá verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.1.19. O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI /MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Subcontratação

4.1.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.1.21. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra virtual de todos os itens, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.22. A amostra digital será confeccionada mediante a aprovação do layout pelo SGP/CAF/SC.

4.1.23. A gravação da logomarca " V Encontro de Gestão de Pessoas do DNIT ", atendendo as exigências de cores e padrão contidas no Manual de Identidade Visual do DNIT (ANEXO).

4.1.24. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Item 01 – Guarda- Chuva: Em material ecológico, podendo ser rPET pongee ou tecido de plástico reciclado, com abertura automática, no mínimo de 8 haste e estrutura em metal. Pega em madeira ou material reciclado. COR Azul Marinho Tamanho Ø1050 x 850 mm ou próximo. Personalizado em um dos gomos, com arte a ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen.
- Item 02 - Sandália/chinelo: Em Borracha microporosa, sendo pelo menos 70% Borracha + 30% EVA (solado). Personalização em sublimação. Opção de tiras finas e grossas. COR Azul Marinho. Numerações variadas a serem definida posteriormente entre elas 33/34 - 35/36 - 37/38 - 39/40 - 41/42 - 43/44. Personalizado, por sublimação colorida, com arte a ser encaminhada.
- Item 03 - Sacola tipo mochila/ EcoBag: Em tecido 100% algodão ou malha 100% algodão. COR algodão natural, sem tingimentos, contribuindo para a redução dos resíduos no meio ambiente. Alças de 40 cm. Tamanho: 3700 x 410 mm. Personalizada na proporção de pelo menos metade de um dos lados, com arte a ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen.
- Item 04 – Boné: Em tecido, com formato em 6 Gomos, aba frontal e ajuste em metal ou similar. Com 3 opções de cores, sendo elas: Azul marinho, verde e amarelo. Personalizado na frente e em um dos lados, com arte a ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen.
- Item 05 - Camiseta unissex: Em malha 100% algodão (165 g/m2 ou mais) com fio 30/1 penteado. De corte regular. Com gola em ribana e com fita de reforço. Com costura dupla nas mangas, barra de fundo e laterais. Em fio tinto na COR Azul Marinho Personalizada na frente e nas costas, com arte a ser encaminhada posteriormente em cor única por silk screen. Nos tamanhos: P, M, G, GG, XGG

4.1.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.26. Se as amostras digitais apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.27. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega na sede da SR/DNIT/SC, sem qualquer ônus à SR/DNIT/SC.

4.1.28. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da Ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: sgp.sc@dnit.gov.br/ tel: 48 32291709.

5.4. Caso a(s) empresa(s) não cumpra(m) o prazo acima estipulado sofrerá(ão) sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme descrito neste documento.

5.5. O recebimento do material será efetuado pelo responsável do Serviço de Gestão de Pessoas/SR/DNIT/SC, a fim de verificar a conformidade dos itens com as especificações técnicas dispostas no Termo de referência.

5.6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável do Serviço de Gestão de Pessoas/SR/DNIT/SC, que se dará após a devida conferência do material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.7. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Acondicionamento dos produtos e condições de entrega

5.10. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o estabelecimento da empresa até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

5.11. O Serviço de Gestão de Pessoas/SR/DNIT/SC verificará, ao chegarem os produtos, as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

5.12. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega na sede da SR/DNIT/SC, sem qualquer ônus à SR/DNIT/SC.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. À SR/DNIT/SC não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os Materiais personalizados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. Não serão admitidos as cessões de crédito não fiduciárias.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **dispensa eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por grupo**.

8.2. A diferença mínima entre os valores dos lances será de 1% (um por cento).

8.2. Considerando a baixa complexidade dos produtos, a empresa interessada deverá preencher os requisitos legais para a devida prestação dos serviços à Administração Pública, além de observar atentamente as seguintes condições:

- A licitante deverá firmar declaração manifestando o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

- A empresa licitante deverá cumprir todas as condições especificadas em edital, especialmente as que dizem respeito à sua regular situação nos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.417,08

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.417,08 (treze mil e quatrocentos e dezessete reais e oito centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGR Cedente: 393004 - UGR Beneficiária: 393013/39252;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.48;

V) Plano Interno: DAF 0001.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA INACIA DUARTE DALAZEN

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/02/2024 às 10:51:04.

GIOVANNO SCARANTE CEZAROTTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/02/2024 às 11:12:40.

ANA BEATRIZ SENNA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/02/2024 às 11:23:40.

Despacho: Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o presente Termo de Referência.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/02/2024 às 07:41:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO - Proposta.pdf (100.57 KB)